

## **GESTÃO SOCIOAMBIENTAL NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO MARANHÃO: CARACTERÍSTICAS, CONFLITOS E PERSPECTIVAS**

**Francisco Wendell Dias Costa<sup>1</sup>**

<sup>1</sup>Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT/UNESP, Presidente Prudente - SP  
Email: [geo.fwcosta@gmail.com](mailto:geo.fwcosta@gmail.com)

**Paulo Roberto Mendes Pereira<sup>2</sup>**

<sup>2</sup>Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT/UNESP, Presidente Prudente - SP  
Email: [p.roberto18@hotmail.com](mailto:p.roberto18@hotmail.com)

### **Resumo**

Este artigo tem como objetivo analisar o processo de gestão socioambiental das Unidades de Conservação do Maranhão, tendo em vista descrever os instrumentos da legislação ambiental responsáveis pelo processo de gestão socioambiental dessas áreas. A pesquisa foi realizada com base nos métodos de abordagem qualitativa descritiva e no método hipotético-dedutivo, apoiados nos seguintes procedimentos metodológicos: levantamento e análise de material bibliográfico e pesquisa nos arquivos da SEMA e do ICMBio e em sites especializados. Os resultados evidenciam que a legislação ambiental do estado Maranhão é representada pela Lei nº 5.045/92 que instituiu o Código de Proteção do Meio Ambiente e pelo Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza do Maranhão instituído pela Lei nº 9.413/11. Mesmo existindo uma legislação pertinente para às áreas protegidas no território maranhense, ela ainda apresenta pouca eficiência verificado com o avanço de impactos socioambientais causados pela especulação imobiliária, desmatamento, avanço de atividades agropastoris.

**Palavras-chave:** Gestão; Unidades de Conservação; Maranhão.

## **SOCIALENVIRONMENTAL MANAGEMENT IN MARANHÃO CONSERVATION UNITS: CHARACTERISTICS, CONFLICTS AND PERSPECTIVES**

### **Abstract**

This article aims to analyze the socioenvironmental management process in Maranhão Conservation Units, in order to describe the instruments of environmental legislation responsible to the process of social and environmental management of these areas. The research was carried out based on descriptive qualitative approaches and the hypothetico-deductive method, supported by the following methodological procedures: survey and analysis of bibliographic material and research in the archives of SEMA and ICMBio and in specialized websites. The results show that the environmental legislation of the State Maranhão is represented by the law nº. 5.045/92 establishing the Code of Protection of the Environment and the State System of Nature Conservation Units of Maranhão established by law nº 9.413/11. Even existing legislation relevant to the protected areas in the territory of Maranhão, It still shows little efficiency verified with the advance of environmental impacts caused by real estate speculation deforestation, agropastoral activities advance, etc., becoming in challenges to the process of socio-environmental management of these areas.

**Keywords:** Management; Conservation units; Maranhão.

## **Introdução**

A crescente preocupação com a degradação do meio ambiente provocou ações e iniciativas a fim da criação e implementação de áreas protegidas de grande valor paisagístico e ecológico, na tentativa de atenuar essa degradação. Atualmente, essas áreas contam com objetivos que vão além da preservação da biodiversidade, visando a proteção dos recursos hídricos, o manejo dos recursos naturais, o desenvolvimento de pesquisas científicas, a manutenção do equilíbrio climático e ecológico, a preservação de espécies e recursos genéticos, além da prática da Educação Ambiental e Ecoturismo (FARIA, 2004).

No Brasil, o termo áreas protegidas, tem sido utilizado para a categoria de Unidade de Conservação, constituindo como áreas delimitadas no território às quais são atribuídos diversos graus de proteção, com a imposição de restrições à ocupação da terra e ao uso dos recursos naturais, visando à conservação da natureza, a manutenção e melhoria da qualidade ambiental, bem como o controle e a manutenção destes recursos para utilização futura. As Unidades de Conservação foram instituídas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza pela Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 (CASTRO JÚNIOR, COUTINHO, FREITAS, 2009).

O estado Maranhão é privilegiado no que concerne a seus atributos físicos-naturais e socioculturais que devem ser preservados e conservados. Para tanto, atribui à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais do Maranhão (SEMA), através da Superintendência de Desenvolvimento e Educação Ambiental/Departamento de Preservação e Conservação Ambiental (SDEA/DPCA) a responsabilidade pela execução das políticas estaduais de proteção da natureza maranhense.

A gestão socioambiental das Unidades de Conservação no Maranhão pode considerada como um processo que busca equilibrar o planejamento, coordenação e controle dos componentes políticos, técnicos e operacionais e os atores sociais que incidem sobre o desenvolvimento da área, de maneira a obter-se a eficácia requerida para serem atendidos os objetivos que norteiam a existência da unidade de conservação (FARIA; PIRES, 2007).

Essa gestão socioambiental configura-se como um processo que deve englobar o planejamento e o controle dos componentes políticos, técnicos e operacionais e os sujeitos que incidem sobre essas áreas, a fim de obter-se a eficácia ideal para que os desafios atuais e futuros sejam superados e que o processo de gestão esteja em consonância com objetivos de cada unidade e que proporcione benefícios à população inseridas nessas áreas, como também conservar e preservar os atributos físicos-naturais (FARIA, 2004).

O processo de gestão socioambiental ocorre de “cima para baixo” e têm aplicabilidade ineficiente na organização paisagística e ordenamento do território e ambiental. Dessa forma, tem-se como pressuposto que as Unidades de Conservação do Maranhão foram criadas em prol da conservação e preservação das características ambientais e para que a população retire da natureza os recursos para sua sobrevivência de modo sustentável. Por isso, é necessário averiguar e analisar a gestão socioambiental pelas políticas de proteção, monitoramento e planejamento elaboradas e “aplicadas” pelo Estado, em prol do equilíbrio natural e humano. Entretanto, os dispositivos legais existentes para a proteção dessas áreas demonstram um descompasso com relação à realidade local.

O processo de gestão das Unidades de Conservação do Maranhão pode ser composto por instrumentos legais que atuam na conservação e preservação socioambiental do referido estado. A partir deste ponto, são enfatizados neste artigo a importância para direcionar políticas de preservação e conservação do meio ambiente maranhense, sobretudo pela implementação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação instituído pela Lei nº 9.413 de 13/07/11.

Nesse sentido, a temática que se desenvolve neste artigo justifica-se pela discussão referente à existência de instrumentos de gestão socioambiental criados para atuarem nas Unidades de Conservação do Maranhão. Entretanto, os referidos instrumentos mostram-se insuficientes no que diz respeito à gestão devidamente efetiva, demonstrando uma problemática que não pode ser negligenciada, mas discutida e ampliada.

O trabalho é uma pesquisa exploratória, pautado em uma abordagem qualitativa descritiva (TRIVIÑOS, 1987) e no método hipotético-dedutivo (SPÓSITO, 2004), bem como nos procedimentos metodológicos a fim de verificar os instrumentos e estratégias na temática proposta, além de ampliar e possibilitar uma contextualização acerca das características, conflitos e perspectivas das Unidades de Conservação do Maranhão.

O objetivo geral é analisar o processo de gestão socioambiental das Unidades de Conservação do Maranhão. Para melhor compressão do trabalho, foram desenvolvidos os objetivos específicos: descrever os instrumentos da legislação ambiental responsáveis pela gestão socioambiental nas Unidades de Conservação do Maranhão e compreender como a legislação ambiental atua no processo de gestão socioambiental das Unidades de Conservação do Maranhão com perspectiva de superar os desafios atuais e futuros.

## **Metodologia**

### **Materiais e Métodos**

A metodologia utilizada neste trabalho foi desenvolvida com base na abordagem qualitativa descritiva e no método hipotético-dedutivo, bem como procedimentos metodológicos.

Na abordagem qualitativa descritiva, pretende-se evidenciar que o processo de implantação e efetivação das Unidades de Conservação no Maranhão deve ser um instrumento de política de proteção socioambiental e ter como base a gestão participativa, pois pode contribuir no fortalecimento do desenvolvimento local. Nessa perspectiva o trabalho de Triviños (1987) foi relevante, pois possibilitou o desenvolvimento e a compreensão da temática proposta no trabalho.

Para Spósito (2004, p. 24), o método hipotético-dedutivo é aquele “através do qual se constrói uma teoria que formula hipóteses a partir das quais os resultados obtidos podem ser deduzidos, e com base nas quais se podem fazer previsões que por sua vez, podem ser confirmadas ou refutadas”. Creswell (2007) afirma que este método deve partir da análise global para estabelecer conclusões particulares.

Seguindo a afirmação dos autores supracitados, esse método foi utilizado para fazer a análise do planejamento e gestão das Unidades de Conservação do Maranhão a partir do referencial teórico selecionado, cuja hipótese é demonstrar a ineficiência na aplicabilidade de políticas de proteção socioambiental e no processo de gestão dessas áreas.

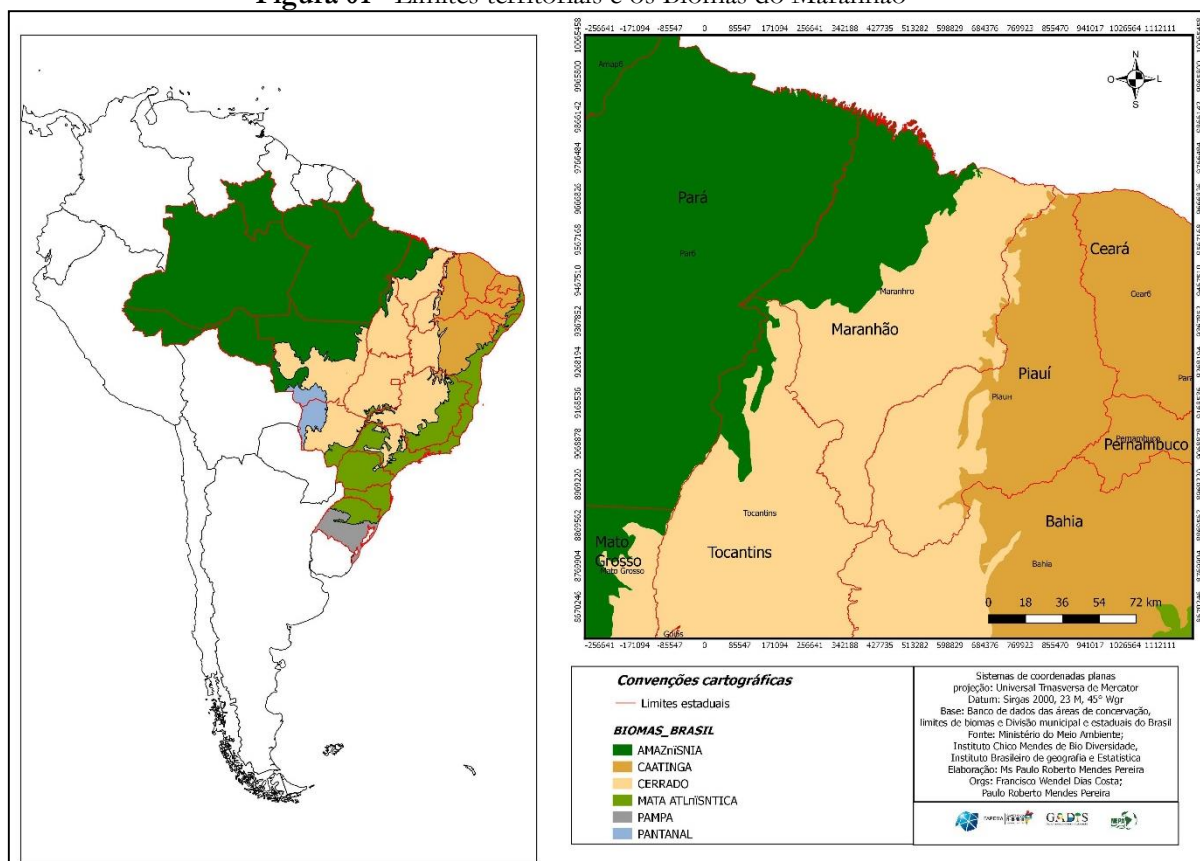
O trabalho é uma pesquisa exploratória, realizada pela aplicação dos seguintes procedimentos metodológicos: levantamento e análise bibliografia específica e pesquisa documental nos arquivos do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis (IBAMA), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Maranhão (SEMA). Bem como, manipulação dos bancos de dados para elaboração dos mapas.

Os dados obtidos foram analisados e sistematizados sob a forma de gráficos que demonstram os aspectos gerais as Unidades de Conservação do Maranhão e informações que foram tabuladas e apresentadas em forma de gráfico.

## Localização da Área de Estudo

O estado do Maranhão tem uma extensão territorial de 331.937,450 Km<sup>2</sup>. Localiza-se na porção NO da região NE brasileira, entre os paralelos 1°01'00" e 10°21'07" de latitude Sul, e meridianos de 41°48'30" e 48°50'15" de longitude a oeste de Greenwich. Limitando-se ao norte com o Oceano Atlântico, ao Sul com o estado do Tocantins, a oeste com os estados de Tocantins e Pará e a leste com o estado do Piauí, conforme figura 01 (MMA; ICMBio; IBGE, 2016).

Figura 01 - Limites territoriais e os Biomas do Maranhão



Fonte: MMA, ICMBio, IBGE, 2016.

O território maranhense apresenta uma grande diversidade de ambientes naturais, indo da floresta amazônica até a caatinga nordestina, contando também com expressivas áreas de cerrados, além do litoral com campos inundáveis, manguezais e formações arbustivas (FIEMA, 2009). O território maranhense é dividido entre os biomas Amazônico, Cerrado e Caatinga. Em termos de extensão territorial, o Cerrado cobre 64,09% da superfície

*Revista Geografia em Atos, Departamento de Geografia, Faculdade de Ciências e Tecnologia, UNESP, Presidente Prudente, n. 06, v. 01, p. 01-24, mês nov. Ano 2018.*  
ISSN: 1984-1647

estadual; seguido pela Amazônia, com 34,78%, enquanto a Caatinga cobre apenas 1,13% do território maranhense (MARANHÃO, 2002).

## **Fundamentação Teórica**

Araújo (2007) relata que a União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN)<sup>1</sup> apresenta um conceito mais bem estruturado para definir o que é área protegida como “uma área de terra/mar especialmente dedicada à proteção e manutenção da biodiversidade e de seus recursos naturais e culturais associados, e manejada através de instrumentos legais e outros efetivos”. Entretanto, as primeiras iniciativas para a criação de áreas protegidas vêm de longa data, antes mesmo da criação do Estado como instituição organizada política, social e jurídica.

A primeira área protegida com elementos semelhantes às atuais Unidades de Conservação com fins de resguardar a natureza, cujo uso seria controlado pelo poder público, é datada do século XIX, com a criação do Parque Nacional de *Yellowstone*, nos Estados Unidos em 1872, com objetivo de preservar suas belas paisagens “virgens” para as gerações futuras (SANTILLI, 2005).

Com a propagação da ideia de criação de áreas protegidas semelhantes ao Parque de *Yellowstone*, o engenheiro e político André Rebouças propôs, em 1876, a criação de dois parques, o primeiro deles o Parque Nacional de Guáira e o segundo incluiria a Ilha do Bananal. Entretanto, os princípios políticos e econômicos da época eram desfavoráveis à concretização da proposta de Rebouças para a criação dos parques. Porém, o primeiro parque brasileiro só foi criado em 1937, na divisa dos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, foi chamado de Parque Nacional de Itatiaia, com objetivo de incentivar a pesquisa científica, oferecer uma alternativa de lazer para as populações urbanas e proteger a natureza (BENSUSAN, 2006).

Outro momento importante na política ambiental do Brasil foi o estabelecimento do Código Florestal em 1965<sup>2</sup>, foi criada a Lei de Proteção aos Animais e o Instituto

---

<sup>1</sup> Órgão criado em 1948 vinculado à Organização das Nações Unidas (ONU) que visa promover ações científicas objetivando à conservação da natureza, atuando também no assessoramento para o planejamento e manejo destas áreas em nível mundial (MARQUES, NUCCI, 2007).

<sup>2</sup> Houve o Código Florestal de 1934, que indicava que é de interesse comum de todos os habitantes do país o conjunto das florestas existentes e demais formas de vegetação. Esse Código estabeleceu as condições necessárias para a discussão inicial para a criação do primeiro parque nacional brasileiro - Parque Nacional de Itatiaia criado em 14 de junho de 1937, na divisa dos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro. Já o Código Florestal de 1943 foi relevante para as áreas protegidas, pois foi por esse código que se tornou possível o estabelecimento de áreas protegidas semelhantes a que conhecemos hoje (CASTRO JÚNIOR; COUTINHO; FREITAS, 2009).

*Revista Geografia em Atos, Departamento de Geografia, Faculdade de Ciências e Tecnologia, UNESP, Presidente Prudente, n. 06, v. 01, p. 01-24, mês nov. Ano 2018.*



Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) em 1967. A primeira tinha como objetivos, resguardar atributos da natureza, conciliando a proteção integral da flora, fauna e das belezas naturais com a utilização para fins educacionais, recreativos e científicos. O segundo objetivava implementar, gerir e fiscalizar as áreas protegidas em franca expansão pelo território nacional. Foram durante muito tempo, responsáveis pela gestão das áreas protegidas existentes no país (MEDEIROS, 2006). Entretanto, o país passava por um processo de industrialização e urbanização que afetou direta e indiretamente o ambiente brasileiro, transgredindo esses instrumentos de gestão ambiental do Brasil.

Barbieri (2004) faz referência a uma nova fase na política ambiental brasileira, marcada pela criação da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA)<sup>3</sup> editada pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a qual representou uma mudança relevante no tratamento das questões ambientais já que procurou integrar as ações governamentais dentro da abordagem sistêmica. Desse modo,

A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando a assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana [...] Um de seus princípios é a proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas, os objetivos consistem em definir áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e do equilíbrio ecológico, de forma a atender aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios e um de seus instrumentos é criar espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal (BRASIL, 1981, p. 01-02).

A Política Nacional de Meio Ambiente de 1981 tornou-se fundamental na tutela dos recursos naturais pelo Poder Público e por toda sua coletividade, formulando uma linha de administração pública ambiental nacional, formando um cenário de gestão articulado as ações governamentais sobre a questão ambiental brasileira.

Outro momento marcante no que diz respeito a política ambiental no Brasil, foi a preparação para um Sistema de Unidades de Conservação no Brasil teve início ainda em 1976, em um trabalho denominado *Uma análise de prioridades em conservação da natureza na Amazônia*, que fundamentou a elaboração do Plano do Sistema Nacional de Unidades de Conservação do Brasil, sendo publicado entre 1979 e 1982 (MERCADANTE, 2001).

O planejamento desse Sistema de Unidades de Conservação para o Brasil foi efetuado pelo então Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), com o apoio da Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza (FBCN), tendo sido aprovado pelo

---

<sup>3</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm). Acesso em: 14/03/2015.

governo e publicado oficialmente em 1979, chamava-se *Plano do Sistema de Unidades de Conservação do Brasil* (PÁDUA, 2011; BARRETO FILHO, 2003).

Com a Constituição Federal de 1988 foi estabelecido a defesa do meio ambiente como um dos princípios que devem ser observados por todos os setores da sociedade, tendo um o capítulo específico sobre Meio Ambiente. Ao incluir o tema meio ambiente em um capítulo da Constituição Federal de 1988 foi um “avanço” no processo de evolução das políticas ambientais no Brasil (BARBIERI, 2004).

Após oito anos de discussão no legislativo desde a ECO-92, o projeto de lei que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) pela Lei nº 9.985 de julho de 2000, na qual detalha os princípios da conservação e a necessidade de se avaliar as condições das categorias de Unidades de Conservação existentes no Brasil. Assim, o SNUC tornou-se o dispositivo legal que define os critérios e normas para a criação, implantação, gestão e o manejo das Unidades de Conservação.

A lei 9.985/2000, que institui o SNUC compilou leis e conceitos anteriores, definindo Unidade de Conservação como:

[...] espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção (BRASIL, 2000, p. 01).

De acordo com Brasil (2000), a Lei 9.985/2000 estabelece dois grupos de unidades de conservação: *Unidades de Proteção Integral*, contendo cinco categorias de manejo (Estação Ecológica; Reserva Biológica; Parque Nacional; Monumento Natural e Refúgio de Vida Silvestre), e as *Unidades de Uso Sustentável*, contemplando sete categorias (Área de Proteção Ambiental; Área de Relevante Interesse Ecológico; Floresta Nacional; Reserva Extrativista; Reserva de Fauna; Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Reserva Particular do Patrimônio Natural).

Santilli (2005) defende a ideia que existe um princípio fundamental que orienta a interpretação jurídica do SNUC, é que se trata de um sistema de Unidades de Conservação com propósitos socioambientais, baseados na compreensão unitária e indissociável de ambiente e cultura, e de interação entre o homem e a natureza. Para que esta afirmação se concretize o ideal é que todas as Unidades de Conservação tenham um modelo de planejamento e gestão adequado à realidade de cada população e específico para o ambiente natural onde à unidade foi criada.



Os programas de planejamento, gestão e manejo têm como objetivo a organização do espaço, incentivando a recuperação econômica e ecológica, buscando sempre a melhoria da população que vivem nas unidades. De acordo com Cavalcanti e Viadana (2007), o planejamento é um sistema de grande amplitude constituído de metas que envolvem e estabelecem interdependências dos elementos na busca de resultados positivos.

Nessa perspectiva do planejamento defendida pelos autores supracitados, o propósito é inserir nas Unidades de Conservação um planejamento socioambiental, buscando sempre a preservação e a conservação dos recursos ambientais de um território e melhoria da qualidade de vida da população local.

A Lei 9.985/2000 considera a importância da gestão participativa, pois prevê que cada Unidade de Conservação tenha seu conselho gestor constituído por representantes de órgãos públicos, organizações da sociedade civil, da população local, entre outros (BRASIL, 2000). Embora essa ferramenta esteja prevista no SNUC e se ampliando dentro das Unidades de Conservação no Brasil, ainda é necessário fortalecer a participação social na gestão dessas unidades de forma que a população local e setores envolvidos compreendam os benefícios socioeconômicos e contribuam para otimizá-los.

O principal instrumento de gestão de uma Unidade de Conservação é o Plano de Manejo definido como um documento técnico baseado nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação, estabelecendo o zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade (BRASIL, 2000).

Faria e Pires (2007) afirmam que o Plano de Manejo é necessário para uma gestão “eficiente”, uma vez que estabelece os “afazeres” para se alcançar os objetivos de manejo das Unidades de Conservação. Além disso, o plano é dinâmico e deve ser sistematicamente revisto a fim de se adequar a novas realidades.

Ainda que o SNUC indique que todas Unidades de Conservação disponham de um Plano de Manejo, o qual deve ser elaborado no prazo de cinco anos após a criação da UC, a maioria delas não dispõe dessa ferramenta. Castro (2004) acrescenta que a baixa incidência de Planos de Manejo é decorrente, dentre outros fatores, da ausência de investimentos em aparato técnico-profissional nas unidades

Nesse contexto, Castro Júnior, Coutinho, Freitas (2009) afirmam que ao implementar as áreas protegidas sob a ótica das Unidades de Conservação, potencializam a política ambiental nacional. Entretanto, a efetiva proteção, distribuição equitativa dos

benefícios dessas áreas e a gestão ambiental são feitas em desacordo com o que é estabelecido em lei. Dessa forma, diversos estudos vêm sendo desenvolvidos no sentido de verificar essas fragilidades e mostrar as alternativas para superá-los.

## **Histórico da Política de Meio Ambiente do Maranhão**

Conforme Correia (2011), as primeiras iniciativas políticas direcionadas à proteção dos ecossistemas maranhenses datam da década de 1940, quando o Poder Público decretou uma área remanescente do bioma Amazônico localizado em São Luís em *Floresta Protetora dos Mananciais Abastecedoras do município de São Luís*, criada pela Decreto-Lei nº 6.883/1944.

Rio Branco (2012) relata que o início da política ambiental do Maranhão começou com a criação do Departamento de Recursos naturais (DRN), da extinta Superintendência de Desenvolvimento do Maranhão (SUDEMA), quando transformou esse departamento no Instituto de Recursos Naturais (IRN), 1972. Um antigo dirigente da SEDEMA<sup>4</sup> concedeu uma entrevista a Rio Branco (2012), em 25 de janeiro de 2011, em que o entrevistado afirmou que,

“O IRN foi, sem dúvida, um dos mais importantes órgãos de planejamento e desenvolvimento do meio do país [...] foram realizados os levantamentos da plataforma continental do Maranhão e dos recursos pesqueiros de todo litoral maranhense. O IRN fez estudos dos solos, bem como florísticos e faunísticos da região de Santa Luiza do Tide, em especial das matas de Buriticupu [...] Data também dessa época a prospecção de jazidas de ouro, na região de Maracaçumé, próximo ao Estado do Maranhão, depois comprovado pelo Projeto RADAM (RIO BRANCO, 2012, p. 106).

O Sistema Estadual de Meio Ambiente, propriamente dito, foi criado por Lei estadual em 26 de abril de 1979 e reformulado pela Lei estadual 5.405/92, tendo a Secretaria de Recursos Naturais, Tecnologia e Meio Ambiente (SERNAT), composta pelos órgãos: Instituto de Tecnologia e Meio Ambiente (ITEMA), Instituto Estadual do Babaçu (INEB) e Companhia de Pesquisa e Aproveitamento de Recursos Naturais (COPENAT) (MARANHÃO, 2010).

Rio Branco (2012) afirma que em 1987, a SERNAT foi transformada na Secretaria das Minas, Energia e Meio Ambiente (SMEMA), sendo reorganizada em 1991 sob a forma de Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR). Em 1993, foi denominada Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), e após reforma administrativa,

---

<sup>4</sup> Hoje é a Secretaria de Planejamento do Estado do Maranhão (SEPLAN).

através da Lei 5.643, de 08 de fevereiro de 1993, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA).

A partir de 1993, compete ao Estado do Maranhão definir, implantar e administrar espaços territoriais e seus componentes representativos de ecossistemas originais a serem protegidos, com vistas a manter e utilizar racionalmente o patrimônio biofísico e cultural de seu território. Para que isso ocorra é necessário que as esferas administrativas assumam suas responsabilidades e que esteja real engajamento com as questões da sociedade civil na busca por soluções para a gestão integrada e participativa dos recursos naturais (CORREIA, 2011).

Ressalte-se que a Constituição do Estado do Maranhão, promulgada em 1989, faz algumas indicações sobre as questões ambientais, como

[...] f) proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; g) preservar as florestas, a fauna, a flora e incentivar o reflorestamento; l) registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território [...], (MARANHÃO, 1990, Art. 12, p. 03).

A Legislação Estadual relativa às áreas protegidas está descrita na Lei nº 5.405 de 08 de abril de 1992, que instituiu o Código de Proteção do Meio Ambiente, no capítulo III e seção VII. Vale destacar, também, que no Art. 31 da seção VII, estabelece ao Estado definir, implantar e administrar espaços territoriais e os ecossistemas originais a serem protegidos, com vista a manter e utilizar racionalmente o patrimônio biofísico e cultural de seu território (MARANHÃO, 1992).

O Decreto nº 13.494 (12/11/93) que regulamentou a Lei nº 5.405 (capítulo II, seção VIII) e Lei nº 8.528 (07/12/06) instituiu a Política Florestal e de Proteção à Biodiversidade (capítulo II, seção IV). Nos últimos anos vem sendo discutidos propostas de decretos regulamentadores para temas específicos (compensação ambiental, conselhos gestores, gestão compartilhada, etc.).

O Governo do Estado do Maranhão criou pela Lei nº 7.734, em 19 de abril de 2002, a Gerência de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (GEMA). Já pela Lei nº 8.153, de 08 de julho de 2004, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Estado, o órgão estadual passou a ser denominado Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), sendo composta por uma Assessoria de Planejamento e cinco

subgerências<sup>5</sup>, responsáveis pela de aplicação dos instrumentos de gestão ambiental do território maranhense (RIO BRANCO, 2012).

Um dos marcos importante para a consolidação da legislação estadual de proteção ao meio ambiente no Maranhão, ocorreu quando foi assinada a Lei nº 9.413, de 13 de julho de 2011, que Regulamenta o Art. 241 da Constituição do Estado do Maranhão, o Capítulo III, Seção VII da Lei Estadual nº 5.405, de 08 de abril de 1992, o Capítulo II, Seção VIII do Decreto Estadual nº 13.494, de 12 de novembro de 1993, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza do Maranhão (SEUC) e dá outras providências.

Um dos pontos relevantes estabelecidos no SEUC foi a criação do Fundo Estadual de Unidades de Conservação (FEUC) destinado a gerenciar os procedimentos de aplicação de compensação ambiental e demais recursos financeiros obtidos em prol do planejamento e gestão das Unidades de Conservação. As demais atribuições no que diz respeito às categorias, aos conselhos e processo de gestão estão em concordância com a Lei nº 9.985/00 (COSTA, PIEDADE, COSTA, 2014).

## **Resultados e Discussões**

### **Território e as Unidades de Conservação no Maranhão**

Para análise das Unidades de Conservação no território maranhense, vale destacar que, de acordo com informações extraídas do Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (2014)<sup>6</sup>, o Estado do Maranhão contabiliza 25 Unidades de Conservação, conforme disposto no quadro 01.

**Quadro 01 - Unidades de Conservação no Maranhão**

Unidade de Conservação	Área total (ha)	Decreto de Criação
<b>Unidades de Conservação de Proteção Integral</b>		
Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses	155.000	8.606 – 02/06/1981
Estação Ecológica do Rangedor	125,65	21.797 – 15/12/2005
Parque Estadual Mirador	700.000	7.641 – 04/06/1980
Parque Estadual do Bacanga	3.075	7.545 – 07/03/1980
Reserva Biológica do Gurupi	341.650	95.614 – 12/01/1988
Parque Estadual Marinho Parcel Manoel Luís	45.237	11.902 – 11/06/1991
Parque Ecológico da Lagoa da Jansen <sup>7</sup>	150	4.878 – 23/06/1988
Parque Nacional da Chapada das Mesas	19.206	Dec. s/n - 12/12/2005

<sup>5</sup> Subgerência de Desenvolvimento e Educação Ambiental (SDEA), Subgerência de Gestão Ambiental (SGA), Subgerência de Monitoramento e Controle da Qualidade Ambiental (MCQA), Subgerência de Recursos Hídricos (SGRH) e Subgerência de Fiscalização e Defesa dos Recursos Naturais (SDRN).

<sup>6</sup> Disponível em: <[www.mma.gov.br/cadastro\\_uc](http://www.mma.gov.br/cadastro_uc)>, atualizada em: 27/10/2014. Acessado em: 22/01/2015.

<sup>7</sup> Pelo Decreto nº 28.690, de 14 de novembro de 2012, essa UC foi reclassificada para Unidade de Conservação de Uso Sustentável do tipo Área de Proteção Ambiental (APA) da Lagoa da Jansen, com área total de 196,950 hectares. Disponível em: <<http://www.diariooficial.ma.gov.br/>>. Acesso em: 29/06/2015.

*Revista Geografia em Atos, Departamento de Geografia, Faculdade de Ciências e Tecnologia, UNESP, Presidente Prudente, n. 06, v. 01, p. 01-24, mês nov. Ano 2018.*

Parque Nacional Nascentes do Rio Parnaíba	729.813	Dec. s/n - 16/07/2002
<b>Unidades de Conservação de Uso Sustentável</b>		
APA do Maracanã	1.831	12.103 – 01/10/1991
APA da Foz do Rio Preguiças/ Pequenos Lençóis e Região Lagunar Adjacente	269.684	11.899 – 11/08/1991
APA da Baixada Maranhense	1.775.035	11.900 – 11/06/1991
APA das Reentrâncias Maranhenses	2.680.911	11.901 – 11/06/1991
APA Upaon-Açu/Miritiba/Alto Preguiças	1.535.310	12.428 – 05/06/1992
APA da Itapiracó	322	15.618 – 23/06/1997
APA do Delta do Rio Parnaíba	313.800	Dec. s/n – 28/08/1996
APA dos Morros Garapenses	234.767	25.087 – 31/12/2008
APA da Serra da Tabatinga	35.185	99.278 - 06/06/1990
Reserva de Recursos Naturais na Nascente do Rio Balsas	58.649	14.968 - 20/03/1996
Reserva Extrativista Marinha de Cururupu	186.053,87	Dec. s/nº - 02/06/2004
Reserva Extrativista de Ciriaco	8.106,75	Dec. s/nº - 17/06/2010
Reserva Extrativista Quilombo do Frexal	9.338,31	536 - 20/05/1992
Reserva Extrativista Mata Grande	11.431,50	536 - 20/05/1992
Reserva Extrativista de Chapada Limpa	11.973,05	Dec. s/nº - 26/09/2007
Reserva Extrativista Marinha do Delta do Parnaíba	27.021,65	Dec. s/nº - 16/11/2000

**Fonte:** CNUC (2014) e SEMA (2014) adaptado pelos autores, 2016.

As Unidades de Conservação criadas e implantadas no Maranhão possuem áreas protegidas e identificadas como Parques Nacionais ou Estaduais, Estação Ecológica, Áreas de Proteção Ambiental, além de Reservas Biológicas e Reservas Extrativistas, conforme demonstrado no figura 02.

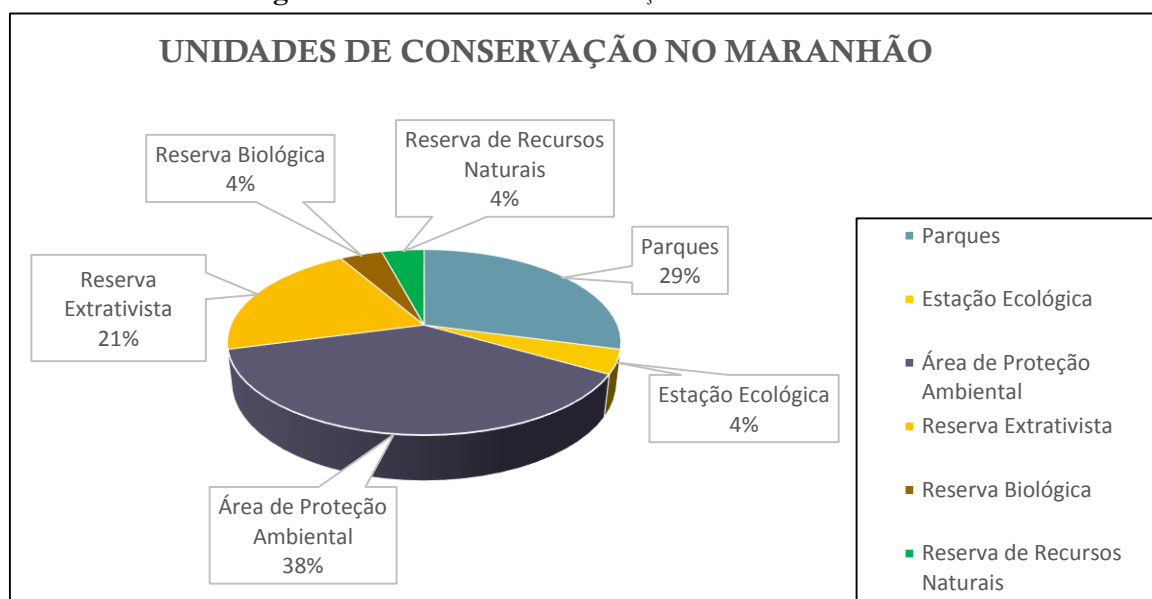
Conforme dados compilados no CNUC (2014) e na SEMA (2012), no território maranhense há predomínio de Unidade de Conservação de Uso Sustentável ocupando uma área de 88%, classificadas na categoria Área de Proteção Ambiental com 38%, seguida de Parques (Estadual e Nacional) com 29% e Reservas Extrativistas com 21%, neste percentual estão incluídas também as Reservas Extrativistas Marinhas<sup>8</sup>.

Por outro lado, as Unidades de Conservação de Proteção Integral ocupam uma área de 8%, com destaque para Reserva Biológica e Estação Ecológica com 4% cada uma delas. As Reservas de Recursos Naturais não estão classificadas nas categorias de Unidades de Conservação estabelecidas pelo SNUC, entretanto é uma área protegida relevante para a proteção e conservação do meio ambiente. Elas ocupam 4% do território maranhense.

<sup>8</sup> Reserva Extrativista Marinha de Cururupu e Delta do Parnaíba.

*Revista Geografia em Atos, Departamento de Geografia, Faculdade de Ciências e Tecnologia, UNESP, Presidente Prudente, n. 06, v. 01, p. 01-24, mês nov. Ano 2018.*

Figura 02 - Unidades de Conservação no Maranhão



Fonte: SEMA (2012); CNUC (2014), adaptado pelos autores, 2016.

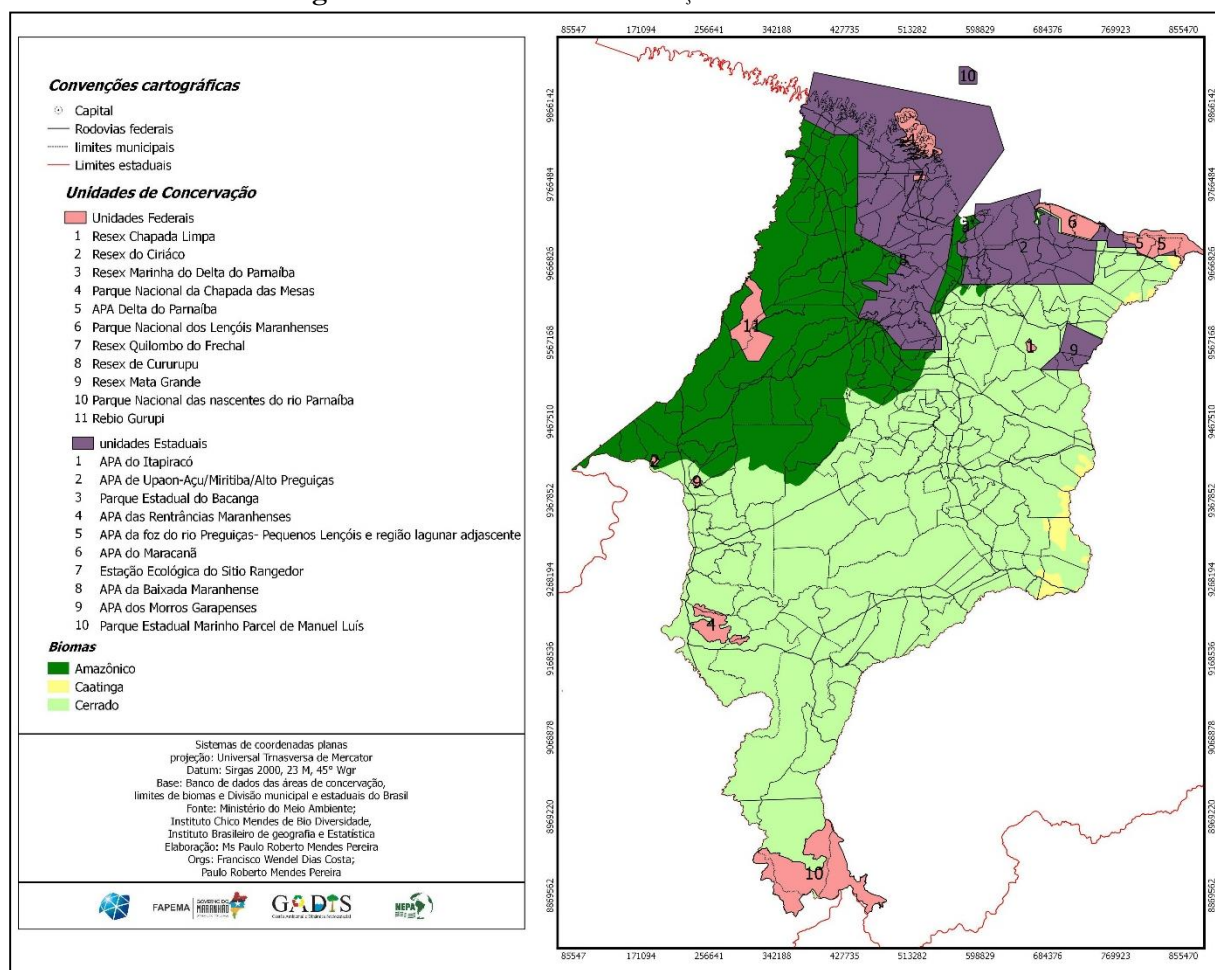
Contudo existem outras áreas protegidas além das Unidades de Conservação oficializadas pelo MMA/IBAMA/ICMBio, tais como àquelas de gerências municipais, mas não foi possível coletar informações suficientes para entrar neste trabalho em virtude de não haver dados disponíveis na internet, burocratização no acesso as secretárias municipais de meio ambiente, etc.

### Gestão Socioambiental: os desafios para as Unidades de Conservação no Maranhão

Das Unidades de Conservação criadas no Maranhão (Figura 03), estão sob gestão federal de *Proteção Integral* estão as seguintes: Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, Reserva Biológica do Gurupi, Parque Nacional da Chapada das Mesas e Parque Nacional Nascentes do Rio Parnaíba. Enquanto as de *Uso Sustentável* são as seguintes: APA do Delta do Rio Parnaíba; Reserva Extrativista Marinha de Cururupu; Reserva Extrativista de Ciriaco; Reserva Extrativista Quilombo do Frexal; Reserva Extrativista Mata Grande; Reserva Extrativista de Chapada Limpa e Reserva Extrativista Marinha do Delta do Parnaíba.



Figura 03 - Unidades de Conservação no Maranhão



Fonte: MMA, ICMBio, IBGE, 2016.

No território maranhense existem 11 Unidades de Conservação que o processo de gestão é de responsabilidade da Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), da Subgerência de Desenvolvimento e Educação Ambiental (SDEA) e do Departamento de Preservação de Preservação e Conservação Ambiental (DPCA), isto é, a gestão é de jurisdição estadual:

a) *Proteção Integral*: Parque Estadual do Mirador; Parque Estadual do Bacanga; Parque Estadual Marinho do Parcel de Manuel Luís e Estação Ecológica do Sítio Rangedor;

b) *Uso Sustentável*: Área de Proteção Ambiental da Baixada Maranhense; Área de Proteção Ambiental das Reentrâncias Maranhenses; Área de Proteção Ambiental da foz do Rio das Preguiças/Pequenos Lençóis/ Região Lagunar Adjacente; Área de Proteção Ambiental de Upaon-Açu/Miritiba/Alto Preguiças; Área de Proteção Ambiental do

Maracanã; Área de Proteção Ambiental do Itapiracó e Área de Proteção Ambiental dos Morros Garapenses (MARANHÃO, 2002).

Vale destacar que três Unidades de Conservação de gestão estadual estão localizadas integralmente no município de São Luís (APA da Região do Maracanã, ESEC do Sítio Rangedor e PE do Bacanga) e 2 têm o território compartilhado com outros municípios: APA do Itapiracó e APA de Upaon-Açú/Miritiba/Alto Preguiças. Rio Branco (2012) afirma que elas são estratégicas para regulação climática da Aglomeração Urbana de São Luís-MA.

Três Unidades de Conservação localizadas no Maranhão foram incluídas na Lista da Convenção de Ramsar<sup>9</sup>, sendo elas a APA das Reentrâncias Maranhenses, a APA da Baixada Maranhense e PE Marinho Parcel Manuel Luís. Mesmo reconhecida a importância dessas Unidades de Conservação, estão relegadas ao “abandono”, pois a inexistência e/ou insuficiência de políticas públicas dessas áreas são evidentes. Prova disso é a ausência do Plano de Manejo. Dentre as justificativas que os órgãos ambientais relatam é que, o não há aparato técnico-profissional suficiente para a gestão dessas.

As únicas Unidades de Conservação do Maranhão que já possuem Plano de Manejo são: o PE do Bacanga, a APA do Itapiracó, Reserva Extrativista Marinha de Cururupu e a ESEC do Sítio Rangedor. Entretanto, os objetivos e princípios que regem esses documentos não são legalmente aplicados conforme determinado em Brasil (2000), demonstrando ineficiência na aplicabilidade da lei estadual.

Mesmo com todos esses instrumentos legais de proteção socioambiental, nos últimos anos presenciou-se um crescimento urbano significativo no Maranhão, inclusive nessas áreas protegidas, provocando inúmeros impactos socioambientais ocorridos pela extração mineral, especulação imobiliária, desmatamento, turismo desordenado e avanço da agropecuária dentro dessas Unidades de Conservação. Sendo assim, demonstra a deficiente estrutura pública destinada à sua gestão, que inclui, dentre outras ações, a fiscalização e o monitoramento ambiental.

Sant’ana Júnior (2014) relata que as empresas que promovem a implantação de grandes projetos de desenvolvimento econômico baseado na mineração, expansão de indústrias de base e do agronegócio provocaram alterações do modo de vida dos povos extrativistas. Sendo assim, lideranças de povoados extrativistas procuram apoio junto à

---

<sup>9</sup> Tratado intergovernamental sobre a importância global das zonas úmidas, que tem como foco a sustentabilidade socioambiental das zonas úmidas. Esse tratado foi acordado por alguns países no ano de 1971, na cidade iraniana de Ramsar. O Brasil aderiu oficialmente a esse acordo no ano de 1993 e considera como diretriz para indicação, que as zonas úmidas correspondam a Unidade de Conservação, visando a facilitar a gestão e agregar ações locais, regionais, nacionais e internacionais destinadas à proteção efetiva de tais áreas.

SEMA, ao IBAMA, ao CNPT e ao ICMBio para solicitar a criação de Reservas Extrativistas a fim de evitar e atenuar a intensidade desses conflitos, dos impactos socioambiental, buscar a preservação da cultura e as formas de manejo dessas populações, além de criar meios para efetivação do processo de planejamento e gestão dessas áreas.

Até 2011, o ICMBio contabilizou dezenove processos abertos de criação de novas Reservas Extrativistas, sendo quatorze no litoral e nos campos da baixada maranhense, envolvendo considerável extensão de manguezais e quinze em áreas de Cerrado, conforme quadro 02.

Quadro 02 - Reservas Extrativistas em fase de criação no Maranhão

Município	Resex	Área (m <sup>2</sup> )	Nº de Comunidades	Nº aproximado de moradores
<b>Litoral e campo da Baixada Maranhense</b>				
Paulino Neves	Lagoa da Taboa	30.000	32	3.000
Icatu/Humberto de Campos	Baía do Tubarão	120.000	24	5.000
Penalva	Lagos de Penalva	36.000	07	1.500
São Luís	Tauã-Mirim	14.400	12	1.350
Bequimão	Bequimão	80.000	10	12.000
Guimarães	Guimarães	78.000	10	7.000
Cedral	Cedral	45.000	10	6.000
Carutapera	Carutapera	34.000	05	12.000
Porto Rico	Porto Rico	40.000	06	2.000
Alcântara	Ilha do Cajual	14.000	03	2.000
Cândido Mendes	Cândido Mendes	160.000	15	12.000
Godofredo Viana	Godofredo Viana	90.000	07	8.000
Turiaçu	Turiaçu	250.000	12	9.000
São Luís	Guarapiranga	350.000	07	9.000
Timom	Tucumã	8.000	05	1.200
Axixá	Axixá	7.000	07	Sem dados
<b>Áreas de Cerrado</b>				
Montes Altos	Montes Altos	8.000	03	400
São Pedro de Água Branca	Babaçu Livre	10.000	05	800
Olho D'Água Branca	Lago da Polica	8.000	07	400

Fonte: ICMBio sede São Luís, adaptado pelos autores, 2016.

O número de solicitações de novas Reservas Extrativistas no Maranhão faz parte de vários indicadores da problemática socioambiental que se constitui em torno do modelo de desenvolvimento e suas consequências socioeconômicas e territoriais, com as reações socioculturais dos grupos em defesa da manutenção de seu ambiente e de seu modo de vida,

além de compor como instrumentos que visam o processo de gestão socioambiental das áreas protegidas do estado do Maranhão.

A busca pelo entendimento do processo de gestão socioambiental nas Unidades de Conservação no Maranhão tem proporcionado vários estudos e novos aportes teóricos e pesquisas empíricas na tentativa de compreender a legislação ambiental do estado do Maranhão e indicar medidas atenuantes para amenizar os impactos socioambientais e potencializar esse processo de gestão nessas áreas protegidas.

Considerando a relevância das Unidades de Conservação na construção de valores, hábitos, nas formas de relacionamentos e de um processo de sensibilização e conscientização de todos os envolvidos no processo de gestão socioambiental, algumas reflexões e intervenções didáticas acerca de experiências através de pesquisas na temática socioambiental que tiveram resultados significativos.

Costa (2015) analisou as ações dos membros do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Cururupu em expor propostas e medidas que visem auxiliar na conclusão do Plano de Manejo, a fim de buscar mecanismos para subsidiar controle das atividades (período de pesca, retirada de madeira de mangue para produção de lenha, controle e monitoramento dos tipos de embarcações que circulam na área, fiscalização e punição para a pesca predatória, dentre outras).

Foi verificado também a ação da Associação de Moradores da Resex de Cururupu; do Grupo Verde com o projeto “Comunidade Limpa” e ações de moradores em prol da gestão da área. Todas as propostas foram atendidas pelos órgãos gestores e o Plano de Manejo foi concluído em agosto de 2017, constando as orientações que visem o processo de gestão socioambiental esteja em concordância com os objetivos dessa área protegida. Entretanto, não é garantido que o vá ocorrer de fato a gestão conforme consta no Plano de Manejo.

Filho *et al.* (2015) relatam que a Área de Proteção Ambiental do Maracanã passa por diversos problemas socioambiental, sobretudo àqueles ligados à especulação imobiliária; a expansão do parque industrial no perímetro da Unidades de Conservação; prática da agricultura do tipo corte-e-queima sem o devido monitoramento; extração de madeira e de laterita, dentre outros.

Os referidos autores propuseram trabalhos de Educação Ambiental, valorização da cultura e dos recursos naturais, bem como técnicas inovadoras de manejo e monitoramento da área. Um dos principais desafios da APA do Maracanã é a elaboração e execução do Plano

de Manejo como forma legal de gerenciamento da área, pois a área sofre constante pressão do crescimento urbano irregular da cidade de São Luís.

A APA do Itapiracó possui seu Plano de Manejo desde 2006 com objetivo de buscar o desenvolvimento da integração socioeconômica e visando a preservação dos bens naturais da área. O seu Plano de Manejo foi realizado com recursos da compensação ambiental do projeto “Construção da Área de Resíduos de Bauxita nº 4” da ALUMAR<sup>10</sup>.

Nesse documento foram planejados projeto de zoneamento, caracterização ambiental e propostas de planejamento para a área, além do processo de gestão ser efetuado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) em parceria com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) Abará (PEREIRA *et al.*, 2015). Dentre as ações do processo de gestão constaram a instalação de um Laboratório Móvel de Controle da Qualidade Ambiental e cursos de extensão, dando suporte para o manejo da APA de Itapiracó.

Diante desse cenário, entretanto, as propostas e diretrizes elencadas pelo Plano de Manejo não foram executadas completamente. O zoneamento não indicou claramente os usos e ocupação do solo; a gestão compartilhada entre a SEMA e a OSCIP Abará pouco contribui para a implantação do Plano de Manejo. A área continua recebendo resíduos sólidos domésticos e da construção civil e esgotos os bairros adjacentes, desmatamento e ocupação desordenada dentro da APA.

O papel dos trabalhos citados e outros é pertinente para o processo de gestão socioambiental das Unidades de Conservação no território maranhense, haja vista que mediante monitoramento e fiscalização pelos órgãos públicos e execução de projetos de Educação Ambiental com participação dos agentes e sujeitos a fim de criar o pensamento crítico, reflexivo e inovador, promovendo a transformação e a construção de um espaço com viés de conservação e preservação.

## **Considerações finais**

As Unidades de Conservação do Maranhão vistas como sistemas abertos e interativos, em que a participação dos sujeitos residentes nas Unidades de Conservação e do entorno sejam fundamentais tanto por meio da associação do conhecimento tradicional

---

<sup>10</sup> Consórcio de Alumínio do Maranhão S.A. instalado na capital São Luís em 1981.

*Revista Geografia em Atos, Departamento de Geografia, Faculdade de Ciências e Tecnologia, UNESP, Presidente Prudente, n. 06, v. 01, p. 01-24, mês nov. Ano 2018.*

ISSN: 1984-1647

quanto científico como potencializadores do processo de cogestão socioambiental dessas áreas.

Apesar de todos os esforços de diversos setores da sociedade, a gestão socioambiental ocorre no sentido de construir os Conselhos Deliberativos e Consultivos, na potencialização da gestão coparticipativa e na elaboração e implementação dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação do Maranhão para que ocorra de fato a conservação e preservação dos recursos naturais do território maranhense.

É fato que somente o Plano de Manejo, considerado como o principal instrumento de gestão das Unidades de Conservação, não é a garantia de efetiva gestão e sustentabilidade socioambiental, mas ele uma vez implementado conforme os objetivos de cada Unidade de Conservação é o ponto de partida para que as demais ações que irão concretizar tais objetivos traçados possam atuar no propósito de preservação e conservação das áreas protegidas.

É fundamental que pesquisadores tenham as informações necessárias dos gestores ou dos arquivos da SEMA/IBAMA/ICMBio, para que possam desenvolver atividades que venham a atender estas lacunas. Os órgãos de fomento também devem conhecer essas informações, a fim de direcionar editais e termos de referência para que sejam financiados projetos e programas adequados às necessidades dessas áreas, não somente com focos nas áreas naturais, mas também nas questões sociais. Assim, para que ocorra uma gestão socioambiental mais eficiente é necessário o fortalecimento de parcerias entre todos os sujeitos responsáveis pelo uso direto e indireto pelos recursos naturais das Unidades de Conservação do Maranhão.

Conclui-se ainda que, em virtude de uma gestão deficiente vem ocorrendo atividades predatórias, especulação imobiliária, desmatamento, avanço da agropecuária dentro das Unidades de Conservação maranhense. Para reverter esse cenário, é proposto que os problemas que incidem sobre o planejamento e gestão das Unidades de Conservação do Maranhão não devem ser direcionados somente aos órgãos responsáveis por esse processo e sim pelos sujeitos que estão envolvidos em prol da preservação e conservação dessas áreas.

Nesse ínterim, é elencado algumas recomendações para os desafios atuais e futuros para a gestão socioambiental nas Unidades de Conservação do Maranhão, destacamos: zoneamento adequado dos usos e ocupação do solo; promoção de atividades de Educação Ambiental formal com as comunidades tradicionais, da população entorno e turistas, quando for o caso, para promover a valorização e conservação dos recursos naturais; implementação de políticas públicas voltadas para a potencialidade ecoturística; participação dos municípios



de forma ampla e integrada no processo de planejamento e implementação dos Planos de Manejo.

Por último, sugere-se que pesquisas sejam desenvolvidas ou incentivada pelas Universidades, órgãos de fomento e pelo governo para que se possa compreender o funcionamento e a efetividade da gestão socioambiental das Unidades de Conservação do Maranhão, permitindo ações que realmente proteja o meio ambiente, em benefício das futuras gerações e melhore genuinamente a qualidade de vida.

### **Referências bibliográficas**

ARAÚJO, M. A. R. **Unidades de Conservação no Brasil: da república à gestão de classe mundial.** Belo Horizonte: SEGRAC, 2007.

BARBIERI, J. C. **Gestão ambiental empresarial: Conceitos, modelos e instrumentos.** São Paulo: Saraiva, 2004.

BARRETTO FILHO, H. T. **Da nação ao planeta através da natureza: uma abordagem antropológica das unidades de conservação de proteção integral na Amazônia Brasileira.** Tese de Doutorado em Antropologia Social. São Paulo: FFLCH/ USP, 2001.

BENSUSAN, N. **Conservação da biodiversidade em áreas protegidas.** Rio de Janeiro: Editora FVG, 2006. 176p.

BRASIL. **Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/6938.htm)>. Acesso em: 29/03/2013.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000.** Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/6938.htm)> Acesso em: 29/03/2013.

CASTRO, P. F. D. **Ciência e gestão em unidades de conservação: O caso do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira (PETAR), SP.** Dissertação (Mestrado). Universidade Estadual de Campinas/Instituto de Geociências. Campinas: SP, 2004. 115p.

CASTRO JÚNIOR, E.; COUTINHO, B. H.; FREITAS, L. E. Gestão da biodiversidade e áreas protegidas. *In: GUERRA, A. J. T.; COELHO, M. C. N. Unidades de conservação: abordagens e características geográficas.* Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009. cap. 1, p. 25-66.

CAVALCANTI, A.; VIADANA, A. G. **Organização do espaço e análise da paisagem.** Rio Claro: UNESP - IGCE, 2007. 154p.

CORREIA, F. P. Estado do Maranhão e sua política de proteção ambiental. *In: V JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS.* Disponível em: *Revista Geografia em Atos, Departamento de Geografia, Faculdade de Ciências e Tecnologia, UNESP, Presidente Prudente, n. 06, v. 01, p. 01-24, mês nov. Ano 2018.*  
ISSN: 1984-1647

<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/pdf>. Acesso em: 12/04/2015.

COSTA, F. W. D.; PIEDADE, F. O.; COSTA, M. M. M. Uma discussão sobre a Legislação Estadual relativa às Unidades de Conservação no Maranhão e a aplicabilidade da Lei 9.413/11. *In: Constitucionalismo contemporâneo: garantindo a cidadania, concretizado a democracia*. Vol. II 1ª Ed. Curitiba: Multideia, 2014, v. 2. p. 187-205.

COSTA, F. W. D. **TERRITÓRIOS COSTEIROS-MARINHOS E AS “ESTRATEGIAS DE GESTÃO”**: o caso da Resex de Cururupu. Dissertação (Mestrado). Universidade Estadual do Maranhão. São Luís: MA, 2015. 182p.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

CUNHA, L. H.; COELHO, M. C. N. Política e gestão ambiental. *In: CUNHA, S. B. da; GUERRA, A. J. T. (Orgs.). A questão ambiental: diferentes abordagens*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. cap. 2. p. 43-79.

FARIA, H. H. de. PIRES, A. S. Atualidades na Gestão de Unidades de Conservação. *In: ORTH, D.; DEBETIR, E. (Orgs.). Unidades de conservação: gestão e conflitos*. Florianópolis: Insular, 2007. p. 11-42.

FIEMA. **PDI 2020**: Plano Estratégico de Desenvolvimento Industrial do Maranhão. São Luís, 2009. Disponível em: [www.fiema.org.br/anexo\\_download.kmf?cod=321](http://www.fiema.org.br/anexo_download.kmf?cod=321). Acesso em 02/05/13.

FARIAS FILHO, Marcelino Silva *et al.* Área de Proteção Ambiental da região do Maracanã: desafios e perspectivas de manejo. *In: CARVALHO NETA, R. N. F. ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NO MARANHÃO: situação atual e estratégias de manejo*. São Luís: UEMA/FAPEMA, 2015. p. 105-115.

IMESC – Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos **Situação ambiental da Ilha do Maranhão**. São Luís: Imesc, 2011.

MARANHÃO. **Constituição do Estado do Maranhão**. São Luís: SIOGE, 1990.

\_\_\_\_\_. **Lei estadual nº 5.405 de 08/04/92**. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. São Luís: SEMA, 1992.

\_\_\_\_\_. **Decreto estadual nº13.494 de 12/11/93**. Código de Proteção de Meio Ambiente do Estado do Maranhão. São Luís: SEMA, 1992.

\_\_\_\_\_. **GEPLAN. Atlas do Maranhão**. LABGEO/UEMA, São Luís, 2002.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 7.734, em 19 de abril de 2002**, cria a Gerência de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (GEMA). Disponível em: <<http://www.stc.ma.gov.br/legisla-documento/?id=1535>>. Acesso em: 14/01/2017.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.153, de 08 de julho de 2004.** Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Estado, cria Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA). Disponível em: < <http://portal.sefaz.ma.gov.br/portalsefaz/pdf?codigo=1963>>. Acesso em: 14/01/2017.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.528 de 07 de dezembro de 2006.** Dispõe sobre a Política Florestal e de Proteção à Biodiversidade no Estado do Maranhão. Disponível em: < <http://www.stc.ma.gov.br/legisla-documento/?id=1824>>. Acesso em: 14/01/2017.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **Avaliação da Área Costeira da Ilha do Maranhão:** GERCO-MA. São Luís, CMCQA, 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.413, de 13 de julho de 2011.** Instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza do Maranhão (SEUC) e dá outras providências em concordância com a Lei nº 9.985/00. Disponível em: < <https://uc.socioambiental.org/sites/uc.socioambiental.org/files/Lei%20Estadual%209413%20-%20SEUC.pdf>>. Acesso em: 14/01/2017.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 28.690, de 14 de novembro de 2012.** Reclassifica a Unidade de Conservação de Uso Sustentável do tipo Área de Proteção Ambiental (APA) da Lagoa da Jansen, com área total de 196,950 hectares. Disponível em: <<http://www.diariooficial.ma.gov.br/>>. Acesso em: 29/06/2015.

MARQUES, A. da C.; NUCCI, J. C. **Planejamento, gestão e plano de manejo em Unidades de Conservação.** Revista Ensino e Pesquisa (União da Vitória), v. 4, p. 33-39, 2007.

MEDEIROS, R. de J. **Evolução das tipologias e categorias de áreas protegidas no Brasil.** Revista Ambiente e Sociedade – Vol. IX nº. 1 jan./jun. 2006. P. 41-64.

MERCADANTE, M. Uma década de debate e negociação: a história da elaboração da lei do SNUC. In: BENJAMIN, A. H. (Org.). **Direito ambiental das áreas protegidas:** o regime jurídico das unidades de conservação. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001. p. 190-231.

MMA – Ministério do Meio Ambiente. **Cadastro Nacional de Unidade de Conservação.** Disponível: <[www.mma.gov.br/cadastro\\_uc](http://www.mma.gov.br/cadastro_uc)>, atualizada em: 27/10/2014. Acessado em: 22/01/2015.

PÁDUA, M. T. J. Do Sistema Nacional de Unidades de Conservação. In: MEDEIROS, R.; ARAÚJO, F. F. S. (Orgs). **Dez anos do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza:** lições do passado, realizações presentes e perspectivas para o futuro. Brasília: MMA, 2011. p. 21-36.

PEREIRA, J. M. O. *et al.* Área de Proteção Ambiental do Itapiracó e seu Plano de Manejo. In: CARVALHO NETO, R. N. F. **ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NO MARANHÃO:** situação atual e estratégias de manejo. São Luís: UEMA/FAPEMA, 2015. p. 211-220

SANT'ANA JÚNIOR, H. A. Projetos de desenvolvimento e a criação de reservas extrativistas: estratégias de luta de grupos sociais locais no Acre e no Maranhão. *In: ESTERCI, N.; SANT'ANA JÚNIOR, H. A.; TEISSERENC, M. J. da S. A. (Orgs.). Territórios socioambientais em construção na Amazônia brasileira.* 1. ed. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2014. p. 105-136.

SANTILLI, J. **Socioambientalismo e novos direitos:** proteção jurídica à diversidade biológica e cultural. São Paulo: Petrópolis, 2005.

RIO BRANCO, W. L. C. **Política e gestão ambiental em áreas protegidas em São Luís – Maranhão: o Parque Ecológico da Lagoa da Jansen.** Tese de Doutorado em Geografia. Presidente Prudente: FCT/UNESP Campus Presidente Prudente - SP, 2012.

SPÓSITO, E. S. **Geografia e filosofia:** contribuição para o ensino do pensamento geográfico. São Paulo: UNESP, 2004.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais:** a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.